

PUBLICADO DOM 24/11/2004

PARECER Nº 956/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0435/03

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos nobres Vereadores José Nogueira, José Olímpio e Ricardo Montoro, que visa conceder isenção do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano relativo aos imóveis de propriedade de instituições de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

O Projeto de Lei isenta do pagamento do IPTU em relação ao único imóvel onde funciona a sede da instituição.

É indiscutível o alcance social do projeto ora proposto. Ao desonerar do ônus relativo ao IPTU, essas entidades poderão melhor desenvolver suas próprias finalidades estatutárias. Assim inexistirá impacto orçamentário, existindo isto sim, contabilização de ganhos sociais da população da cidade. Uma vez preenchidos todos os requisitos legais para a aprovação concluímos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/04

Augusto Campos – Presidente

Alcides Amazonas – Relator

Celso Jatene

Laurindo

Salim Curiati